

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA JSJC COM. DE LIVROS EIRELI- ME.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40, e Inscrição Estadual nº 148876263111, com sede na Rua Maria José, nº 306, Bela Vista - São Paulo, CEP: 01.324-010, telefone (11) 3101-5816, e-mail: [licitação@eunicelivros.com.br](mailto:licitação@eunicelivros.com.br), [licitacao2@eunicelivros.com](mailto:licitacao2@eunicelivros.com), neste ato, representada pelo(a) Sr(a). **RENAN MEIRA LEMOS**, brasileira, solteira, auxiliar de licitação, portador (a) de RG nº 54.534.989-8, e inscrito no CPF sob o nº 440.939.018-05, residente e domiciliado no citado endereço, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 014/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e conforme **Termo de Homologação datado de 18/10/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 1.058/2018 às folhas nº 478, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018.02.021811**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Contrato é **aquisição de livros didáticos para composição e atualização do acervo bibliográfico do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1- A Contratada é vencedora da Concorrência Pública nº 014/2018, quanto aos itens: *(especificar itens):*

ITEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QUAN T.	V.UNIT	V.TOTAL
2	MARTHA, Luiz Fernando.	Análise de Estruturas. Conceitos e Métodos Básicos. São Paulo: Elsevier, 2017. ISBN-13: 978-85-352-8625-0	Elsevier	6	R\$ 117,99	R\$ 707,94
10	SCHNAID, Fernando; ODEBRECH T; Edgar.	<b>Ensaio de campo e suas aplicações á engenharia de fundações.</b> São Paulo: Oficina de texto, 2012. ISBN:978-85-7975-059-5	Oficina de Textos	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
14	Barbetta, P. A. Barbetta, P. A.	<b>Estatística: para cursos de engenharia e informática.</b> São Paulo: Atlas, 2010. ISBN 9788522459940	Atlas	6	R\$ 99,40	R\$ 596,40
24	CREDER, H.	<b>Instalações elétricas.</b> RJ: Ed. LTC, 2016.	LTC	12	R\$ 191,80	R\$ 2.301,60
25	CREDER, H.	<b>Instalações Hidráulicas e Sanitárias.</b> Rio de Janeiro: LTC, 2006.	LTC	12	R\$ 220,11	R\$ 2.641,32
26	MACINTYRE, Archibald Joseph.	<b>Instalações Hidráulicas Prediais e Industriais,</b> LTC, 02010. ISBN 978-85-216-1657-3	LTC	12	R\$ 203,70	R\$ 2.444,40
34	FALCÃO, L.a. Bauer.	<b>Materiais de Construção 1.</b> Livros Técnicos e Científicos; ISBN 8521612494	LTC	24	R\$ 151,90	R\$ 3.645,60
36	CAPUTO, Homero Pinto; CAPUTO, Armando Negreiro.	<b>Mecânica dos solos e suas aplicações, Exercícios e problemas resolvidos. Vol. 3.</b> Rio de Janeiro: LTC, 2015.	LCT	6	R\$ 102,20	R\$ 613,20
38	CAPUTO, Homero Pinto; CAPUTO, Armando Negreiro.	<b>Mecânica dos solos e suas aplicações, fundamentos. Vol. 1.</b> Rio de Janeiro: LTC, 2015.	LCT	6	R\$ 81,20	R\$ 487,20
40	BEER, F. P.; JOHNSTON JR, E. R.	<b>Mecânica Vetorial para Engenheiros: Estática.</b> São Paulo: Amgh Editora, 2011. ISBN 9788580550467	Amgh	6	R\$ 131,95	R\$ 791,70
42	Robert L. Peurifoy, et al.	<b>Planejamento, equipamentos e métodos para a construção civil</b> - Bookman, 2015. ISBN:978-85-8055-529-5	Bookman	12	R\$ 112,45	R\$ 1.349,40
52	CASACA, J.; MATOS, J.; BAIO, M.	<b>Topografia geral.</b> Traduzido por: SILVA, L. F. C. F.; CORBARI, D. Rio de Janeiro: LTC, 2011. 216p. ISBN 9788521615613	LCT	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00

*[Handwritten signature]*



54	McCORMAC, Jack.	<b>Topografia.</b> Editora LTC, Rio de Janeiro, 2016. ISBN: 9788521627883	LCT	6	R\$ 139,30	R\$ 835,80
64	A. M. Neville	<b>Propriedades do Concreto</b> - Editora: Bookman; Edição: 5ª 2015 - ISBN-10: 8582603657 / ISBN-13: 978-8582603659	Bookman	6	R\$ 114,40	R\$ 686,40
80	Paulo Mendes Antas	<b>Estradas. Projeto Geométrico e de Terraplanagem</b> - Editora: Interciência; Edição: 1ª 2010 - ISBN-10: 8571932344 / ISBN-13: 978-8571932340	Interciência	6	R\$ 60,60	R\$ 363,60
82	Archibald Joseph Macintyre	<b>Instalações Hidráulicas: Prediais e Industriais</b> - Editora: LTC Editora; Edição: 4 - 2010 - ISBN-10: 8521616570 / ISBN-13: 978-8521616573	LCT	6	R\$ 203,70	R\$ 1.222,20
86	Hélio Creder	<b>Instalações Elétricas</b> - Editora: LTC; Edição: 16ª 2016 - ISBN-10: 8521625944 / ISBN-13: 978-8521625940	LCT	6	R\$ 191,80	R\$ 1.150,80
92	Jose Fiker	<b>Perícias e Avaliações de Engenharia. Fundamentos Práticos</b> - Editora: Leud; Edição: 2ª - 2011 - ISBN-10: 8574562742 / ISBN-13: 978-8574562742	Leud	60	R\$ 22,80	R\$ 1.368,00
94	REBELLO, Yopanan Conrado Pereira.	<b>Fundações: Guia prático de projeto, execução e dimensionamento.</b> São Paulo: Zigurate, 2013. ISBN 9788585570101	Zigurate	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
96	VALERIANO.	<b>Gerência em Projetos - Pesquisa, desenvolvimento e engenharia.</b> MakronBooksLtda, 1998.	Makron Books	6	R\$ 124,80	R\$ 748,80
<b>R\$ 23.850,36 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1-** Os livros didáticos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e as entregas deverão ser realizadas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

**3.2-** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**3.3-** Os livros deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

**3.4-** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Fundação UnirG, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previsto para entrega.

**3.5-** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**3.6-** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

**3.7- O prazo de garantia não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, em caso de erro gráfico e/ou falta de página ou folha em branco, a contar do recebimento definitivo.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1-** O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os livros deverão estar em suas respectivas embalagens originais com identificação do material que está sendo entregue, se cabível;
- b) condições da embalagem e/ou do livro;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do livro entregue, quantidade, preço unitário, e valor total.

**4.2-** Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

**4.3-** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do(s) livro(s).

**4.4-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.5-** O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**4.6-** O Material fornecido deverá ser 100% novo.

**4.7- As obras literárias deverão ser fornecidas com edição atualizada, não se admitindo, em hipótese alguma, a entrega de edições anteriores.**

**4.8-** Caso a obra requisitada esteja ESGOTADA, os fornecedores deverão comprovar o alegado por escrito, por meio de declaração da editora.

**4.9-** Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos livros, obrigando-se a Contratada a atender as quantidades previstas nesse Termo de Referência.



**4.10-** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.11-** Constatados quaisquer defeitos, ficará a cargo da Contratada, todas as despesas com envio do(s) livro(s), bem como a substituição do(s) mesmo(s).

**4.12- Empacotamento:** Os livros deverão ser acondicionados em caixas de papelão; a contratada deverá entregar os livros devidamente embalados, em caixas cujas dimensões e peso permitam que as mesmas possam ser transportadas e empilhadas manualmente, contendo etiquetas de

identificação do título, editora e quantidade, de forma visível nas laterais das caixas, mesmo quando elas estiverem empilhadas, sendo que títulos diferentes não poderão ser acondicionados em uma mesma caixa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1-** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**5.2-** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**5.3-** O pagamento será efetuado, através de rede bancária em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**5.4-** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

**6.1-** O valor total para o presente Contrato é de **R\$ 23.850,36 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

**7.1-** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2105** (Manutenção do Curso de Engenharia Civil) e **elementos de despesa 4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1-** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

**8.2-** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**8.3-** Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os livros no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o envio/recebimento da requisição de compras, de acordo com as exigências e especificações constantes deste edital e seus anexos, atendendo, também, a toda a legislação inerente ao setor de livros no Brasil.

9.2 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I da Pregão Eletrônico nº 014/2018, e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.3 - Proceder à entrega dos materiais, de acordo com a cláusula terceira.

9.4 - **Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em** que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5 - A obra a ser entregue deverá estar finalizada e concluída, com todos os textos em sua forma e paginação final, sem páginas faltantes, rasuras, em sua versão completa. Em caso de nova edição (revisão ou ampliação ou reimpressão) a obra deverá manter o mesmo padrão de qualidade física; ou seja, apresentar as mesmas especificações técnicas dos exemplares à venda no mercado.

9.6- A obra a ser adquirida deverá conter ficha catalográfica, com número de inscrição no ISBN;

9.7 - Os materiais devem apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa com atualização ortográfica.

9.8- Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos livros, obrigando-se a Contratada a atender as quantidades previstas nesse Termo de Referência e o respectivo Pedido de Compras.

9.9- Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações atinentes ao setor de livros.

9.10 - Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.

9.11 - Emitir Nota Fiscal referente aos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.12 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.13- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

9.14 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.



**10.2-** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1-** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**12.1.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2** - Apresentar documentação falsa;

**12.1.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.3.1** - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**12.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5** - Não mantiver a proposta;

**12.1.6** - Cometer fraude fiscal;

**12.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.8** - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**12.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I- Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II- Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;





valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**16.2-** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**16.3-** A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**16.4 -** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**16.5-** Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis Complementar nº 123/2006 e nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2018 e Processo Administrativo nº 2017.02.021811.**

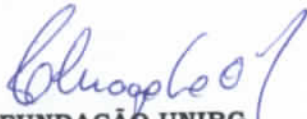
**16.6-** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, e na Proposta do Contratado.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2-** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
Thiago Lopes Benfica  
CONTRATANTE

  
**EUNICE MARIA GONÇALVES DE**  
**OLIVEIRA - EPP**  
Renan Meira Lemos  
CONTRATADA

Testemunhas:

1



CPF



2



CPF



## ERRATA

A Fundação Unirg, faz RETIFICAÇÃO do preâmbulo do Contrato Administrativo sob o N° 064, 065 e 066/2018.

**Onde se lê :**

"tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018.02.021811**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento."

**Leia - se:**

"tudo constante no **Processo Administrativo nº 2017.02.021811**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento."

Gurupi, 05 de novembro de 2018.



**Judson Rodrigues de Santana Costa**  
Pregoeiro – Fundação Unirg.

